

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Nº 009/2026

1. **RESUMO:** Constitui objeto do presente contrato a realização por parte da CONTRATADA dos serviços de especialidade de manutenção de jardim mensal, na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

UPA 24 HORAS IGARASSU O HONORATA DE QUEIROZ GALVÃO, BR 101 NORTE, KM 47,  
Rubina, Igarassu – PE.

1. **OBJETO:** Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços com especialidade em manutenção de jardim mensal, conforme especificação técnica no Anexo I, que fazem parte integrante deste Processo.

**3. DA PROPOSTA DE PREÇO**

3.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Processo, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA, referentes a prestação do serviço objeto do Processo de Contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;
- iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo e minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)), este último, se houver, para contato.

3.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizável, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde

citadas no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

3.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

3.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, no período de **06/10/2026 até 12/10/2026** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado.

3.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **12/x10/2026**, e será feito pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A melhor proposta global será a vencedora do processo para prestação dos serviços.

#### 4. DO SERVIÇO:

4.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação por igual período e mediante acordo entre as partes e na conformidade do contrato a ser firmado.

4.2. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 4.1.

4.3 Para compra de serviços, a empresa CONTRATADA deverá realizar substituição de ferramentas defeituosas e EPIs – equipamentos de proteção individual, que estiverem fora dos padrões exigidos em NRs.

4.4 Os serviços contratados serão executados mensalmente em horário e dia que será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, as visitas técnicas devem ser entre as 08:00 (oito horas) às 17:00 (dezessete horas) de Segunda a Sexta-

4.5 Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no Anexo I deste Termo de Referência a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados. Obedecendo-se, sempre a periodicidade e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco. Fazendo necessário o acompanhamento de uma pessoa (determinada pela CONTRATANTE) durante todo o processo de visita / manutenção da CONTRATADA.

4.6 Cumprir todos os protocolos de segurança indicado pela CONTRATANTE, inclusive com o devido preenchimento de relatório técnico em visita mensal sempre que houver, prezando, principalmente, pela sua clareza e objetividade.

4.7 Disponibilizar profissionais em números suficientes para cumprir ao objeto do contrato, inclusive com a substituição imediata dos profissionais que, por qualquer razão, deixe de comparecer a visitas programadas e chamados emergencial, nos termos do previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.

4.8 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação no prazo de 48 horas que antecede a execução do serviço de manutenção, informações dos colaboradores que irão realizar os serviços e procedimentos, com ferramentas e EPI - Equipamento de Proteção Individual devidos, sob sua responsabilidade. Além disso, na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA, a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

4.9 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

4.10 Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

4.11 Cabe a CONTRATADA orientar e indicar as plantas (espécies) a serem compradas pela CONTRATANTE para reposição (se necessário). A CONTRATADA possui a obrigação de realizar o plantio e continuidade na manutenção. É de responsabilidade da CONTRATANTE a aquisição dos materiais solicitados e informar para a CONTRATADA, a fim de gerar a manutenção do equipamento.

4.12 Fica expressamente ressalvado que a composição e propriedade dos produtos a serem utilizados pela CONTRATADA é de inteira responsabilidade desta, e poderão ser verificados e testados pela CONTRATANTE se e quando entender necessários tais procedimentos, porém sem se constituir uma obrigação.

4.13 Responsabilizar-se por qualquer extravio ou por qualquer dano causado durante a prestação dos serviços, obrigando-se a promover o devido ressarcimento.

4.14 Não poderá a CONTRATADA admitir a permanência de seus profissionais em horários ou locais estranhos aqueles definidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

## 5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão apresentar propostas de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da cotação em comento.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 6.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços.
- 6.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através do envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer.
- 6.3 Para critério de desempate o julgamento se dará através de Apresentação maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

## 7. DO CONTRATO:

- 7.1 Após a homologação do resultado, fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada no objeto desse Termo de Referência – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.
- 7.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UPA 24 HORAS IGARASSU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPA 24 HORAS IGARASSU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.
- 8.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPA 24 HORAS IGARASSU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da contratada, poderá a Contratante exercer o direito de regresso.
- 8.3 A contratada não poderá ceder, subcontratar etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.
- 8.4 Prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

8.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO. De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

#### **9.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo setor de manutenção e validada pela Coordenação ADM/FINANCEIRA da unidade de saúde UPA 24 HORAS IGARASSU e Gestor de Manutenção, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

#### **10.DO PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

#### **11.DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Termo de Referência.

11.2 A critério da unidade de saúde UPA 24 HORAS IGARASSU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.4 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail [secretaria@upaigarassu.org.br](mailto:secretaria@upaigarassu.org.br)

11.6 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

#### **12.DAS SANÇÕES:**

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPA 24 HORAS IGARASSU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 3.5., estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

Igarassu, 05 de outubro de 2026.

UPA24H IGARASSU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

## ANEXO I

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                                                    |         | QTDE |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE JARDIM MENSAL: | EMPRESA | 1    |
| <b>Descrição dos Serviços a Serem Contratados:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção de Áreas Verdes: Os serviços incluem corte de grama, adubação;</li><li>• Poda de Arbustos e Árvores: Realização de podas regulares para garantir a saúde das árvores e a segurança das áreas ao redor entre até 07 metros de altura;</li><li>• Replântio: Substituição de plantas mortas ou danificadas e plantio de novas espécies conforme necessidade.</li><li>• Varrição e Limpeza: Varrição das áreas ajardinadas e destinação correta dos resíduos vegetais produzidos após realização do serviço de manutenção</li><li>• Equipamentos Utilizados: Os serviços deverão ser realizados com equipamentos adequados e de qualidade, tais como: Roçadeiras, Cortadores de grama, aparadores de cerca-viva, ferramentas de poda (serras, tesouras).</li><li>• Área a Ser Realizada: Os serviços serão realizados nas áreas externas da contratante, abrangendo um total de 300 m².</li></ul> |                                                                                                 |         |      |
| <b>JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                 |         |      |
| CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REALIZAR A MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDE VISANDO MANTER A LIMPEZA E MANUTENÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE JARDIM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |         |      |